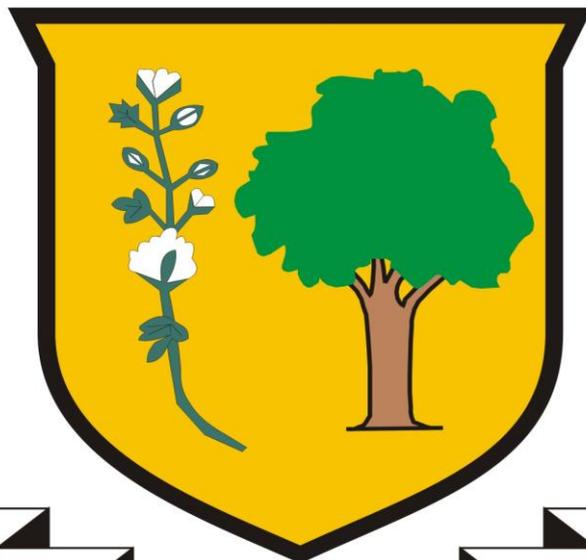




**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), HIGIENIZAÇÃO E TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.**



## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-SRP

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia **14/09/2022 às 09h00min**, na sua forma eletrônica, a abertura do **Processo Administrativo nº 11080801/2022-PMTG**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP**, do tipo **“Menor Preço por Item**. O procedimento licitatório será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

### 2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3 – DO OBJETO

3.1 – A presente licitação tem por objeto a realização de Registro de Preços para aquisição de produtos de proteção individual (EPI), higienização e teste rápido para detecção do COVID, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificação constante no termo de referência que constitui o Anexo I, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

### 4 – JUSTIFICATIVA

4.1 – Justificamos que a compra dos equipamentos e materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município, se faz necessário para o combate do COVID-19, contudo com base nessa conjuntura atual, configurou-se um novo cenário de caráter preventivo para conter a disseminação do COVID-19, no país, tendo sido disponibilizada algumas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a utilização racional dos materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município.





## 5 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

5.1 – A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **14 de Setembro de 2022, com início às 09h00min, horário de Brasília-DF;**

5.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 5.1, até às **08h59min dia 14 de setembro de 2022;**

5.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

5.4 – O Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br> e no site da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.4.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico [cpl.pmtg@gmail.com](mailto:cpl.pmtg@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

5.4.2 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico [cpl.pmtg@gmail.com](mailto:cpl.pmtg@gmail.com).

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

6.1 – Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição poderão participar desta licitação:

b) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competente);





e) Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN);

f) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Taboleiro Grande/RN.

6.2.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

6.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





7.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taboleiro Grande/RN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003- 5455 (Portal de Compras Públicas).

## 8 – DO ENVIO DAS DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

8.5 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no termo de referência do Anexo I deste edital, serão desconsiderados.

8.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço:** preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula;

b) **Marca/fabricante, e especificações do item:**

c) **Custo:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico Empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

e) **Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

f) **Dados bancários:** Se possível, a licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito.





8.7 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração Empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

8.8 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

9.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3 - Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

10.6 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

10.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





10.12 - No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14 - Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.15 - Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

10.16 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.17- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.

10.17.1 - No país;

10.17.2 - Por empresas brasileiras;

10.17.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

10.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.23 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.





10.24 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

**a) COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

b) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

m) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



n) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

o) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

p) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

q) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

r) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

s) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

t) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 11.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da licitante;

#### 12.2– REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

12.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

12.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;





- 12.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- 12.2.6 - Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- 12.2.7 - Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- 12.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

### 12.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.3.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao deste pregoão;
- 12.3.2 – Alvará de de Vigilância Sanitária e/ou documento equivalente.

### 12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias**, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;
- 12.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



**OBSERVAÇÕES:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitadas (LTDA):

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3 - A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência;

12.4.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.4.4.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.4.2 - datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.





a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

**OBSERVAÇÃO:** As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (**apresentar o extrato do Simples Nacional**).

## 12.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DECLARAÇÕES

12.5.1 - **Declaração formal da licitante**, de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo IV, Modelo A;

12.5.2 - **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999), conforme Anexo IV Modelo B;

12.5.3 - **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Anexo IV Modelo C;

12.5.4 - **Declaração formal da licitante** de que cumpri com todos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019, conforme Anexo IV Modelo D;

12.5.5 - **Declaração formal da licitante** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Anexo IV Modelo E;

12.5.6 - **Declaração formal da licitante**, de que sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, conforme Anexo IV Modelo F;

12.5.7 - As declarações relacionadas deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

12.5.8 - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos deverão estar credenciados para esse fim e comprovar essa condição se ao Pregoeiro assim vier a exigir.

12.5.9 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5.10 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.5.11 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.5.12 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





12.5.13 – Após a fase final de Habilitação das empresas vencedoras, as mesmas obrigatoriamente deverão encaminhar os documentos originais no prazo de 07 (sete) dias úteis, via SEDEX, para a prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, Setor de Licitação localizada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN.

**OBS: Enviar somente a documentação que não tem assinatura certificada (digital).**

### 13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

13.2.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### 14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 15 – DOS RECURSOS

15.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

15.1.1 - Julgamento das propostas;

15.1.2 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

15.2.3 - Outros atos e procedimentos

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2.1 - Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

15.3 – Será licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.





15.4 - As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em dias úteis e nos horários de 7:00 às 13:00 horas.

#### **16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

## 20 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

## 21 – DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

21.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

21.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante devolução postal (sedex), e, devidamente apresentado comprovante de envio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após data de seu recebimento.

21.2.2 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua Aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

21.2.3 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

21.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

21.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

21.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.





21.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

21.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

## 22 – DO CONTRATO

22.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.

22.2 – Na hipótese de a licitante não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

## 23 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## 24 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

24.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

24.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 25 – DA DESPESAS

25.1 - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da compra dos Equipamentos e Materiais, pretendido por esta Administração Pública se encontra alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e da União, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501– Outros Recursos não Vinculados.





## 26 – DAS PENALIDADES

26.1- *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:*

26.1.1 – *Advertência;*

26.1.2 - *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;*

26.1.3 - *Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;*

26.1.4 - *multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital.*

26.1.5 - *suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por até 05 (cinco) anos;*

**OBSERVAÇÃO:** *As multas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3 e 26.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial*

26.2 - *Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:*

26.2.1 - *Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;*

;

26.2.2 - *Não mantiver a proposta, injustificadamente;*

26.2.3 - *Comportar-se de modo inidôneo;*

26.2.4 - *Fizer declaração falsa;*

26.2.5 - *Cometer fraude fiscal;*

26.2.6 - *Falhar ou fraudar na execução do Contrato;*

26.2.7 - *Não celebrar o contrato;*

26.2.8 - *Deixar de entregar documentação exigida no certame;*

26.2.9 - *Apresentar documentação falsa.*





26.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em relação a um dos eventos arrolados na Condição 24.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderão ser aplicadas à licitante vencedora, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 27 – DA RESCISÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

27.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou;

27.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande;

27.2.3 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

27.2.4 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

27.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A Gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contrato designado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN através de portaria. Telefone: 984)3375-0092 / 0101, E-mail: cpl.pmtg@gmail.com

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas à Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.





## 28 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

28.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias;

28.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

28.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados;

28.3 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência;

28.4 À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

28.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

28.6 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

28.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 028/2020 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 29 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

29.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

29.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





29.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

29.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

29.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

29.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

29.7- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

29.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. 29.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

29.30 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

29.31 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

29.32 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

29.33 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

29.34 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

30.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





30.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

30.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

30.8 – Este Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/> - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>, a partir desta publicação.

30.9 – Integram este Edital, (Anexo I), Termo de Referência; (Anexo II), Minuta de Ata de Registro de Preços; (Anexo III). Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV) Modelos de Declarações; Anexo V) Modelo de Proposta de Preços.

30.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

30.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

30.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

30.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

30.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Taboleiro Grande/RN, 31 de Setembro de 2022.

Suêlto Maia Pinheiro  
Pregoeiro





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à contratação futura de empresa especializada para aquisição de produtos de proteção individual (EPI), higienização e teste rápido para detecção do COVID, para atendimento das ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que a compra dos equipamentos e materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município, se faz necessário para o combate do COVID-19, contudo com base nessa conjuntura atual, configurou-se um novo cenário de caráter preventivo para conter a disseminação do CONVID-19, no país, tendo sido disponibilizada algumas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a utilização racional dos materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE TOTAL
01	Álcool líquido antisséptico 70%, frasco contendo 1 Litro	UND	2000
02	Álcool líquido antisséptico 70%, frasco contendo 5 litros	UND	50
03	Avental descartável hospitalar, pacote com 10 unidades	Pct	30
04	Máscara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades	Caixa	500
05	Máscara nº 95 ou PFF2	UND	2000
06	Teste Rápido Nasofaringe para detecção antígeno SARS COVID-2,	UND	150
07	Luva para procedimento, caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	150
08	Luva para procedimento caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	150
09	Luva para procedimento, caixa com 100 unidades, tamanho G	CAIXA	150
10	Oxímetro de pulso portátil para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico (adulto)	UND	04
11	Oxímetro de pulso portátil para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico (pediátrico)	UND	02





4.1 – No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.2 – A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

4.3 – A contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pelas Secretarias.

4.4 – As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o consumo dentro das necessidades a que se destina;

## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

5.1 – O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à **CONTRATANTE**:

6.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

6.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

6.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

6.1.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, os equipamentos e material permanentes que estiverem fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à **CONTRATADA**:

7.1.1 – Fornecer os produtos licitados de acordo com as cláusulas do contrato decorrente do Pregão Eletrônico e com a proposta de preços apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

7.1.2 – Fornecer sempre que for solicitada, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitação;





7.1.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o fornecimento do material a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

7.1.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da compra de Equipamento e Materiais de suprimentos, pretendido por esta Administração Pública se encontra alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e da União, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculadas.

## 9 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1 – A contratação decorrente de aquisição de equipamentos e materiais de suprimentos pretendido pelo Poder Executivo Municipal será realizada mediante processo de licitação instaurado através da modalidade Pregão Eletrônico para a formação de Registro de Preços, viando à escolha da proposta de preços mais vantajosa, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Nacional de Licitações e Contatos da Administração Pública

## 10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento pela aquisição de equipamentos e materiais de suprimentos será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhistas, até o 30º dia adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1– De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Caso os equipamentos e material permanentes não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

11.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;





11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

11.1.6 – O valor da multa referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

## 12 – DAS ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

12.2 - No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos equipamentos e material permanentes em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas no termo de referência do anexo I edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

12.3 - O responsável pelo recebimento dos equipamentos e material permanentes está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações constante no termo de referência do Anexo I Edital.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O produto deverá ser entregue no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.





#### 14 – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Taboleiro Grande/RN, 31 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Suêdo Maia Pinheiro  
Pregoeiro





## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN e legítima representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, e do outro lado o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, legítimo representante da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP para a formação do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futuras de empresa especializada para aquisição de produtos de proteção individual (EPI), higienização e teste rápido para detecção do COVID,, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O produto e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP.

2.2 – Especificação Técnica do Material:

Em R\$1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool líquido antisséptico 70%, frasco contendo 1 Litro	UND	2000		
02	Álcool líquido antisséptico 70%, frasco contendo 5 litros	UND	50		
03	Avental descartável hospitalar, pacote com 10 unidades	Pct	30		
04	Máscara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades	Caixa	500		





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
05	Máscara nº 95 ou PFF2	UND	2000		
06	Teste Rápido Nasofaringe para detecção antígeno SARS COVID-2,	UND	150		
07	Luva para procedimento, caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	150		
08	Luva para procedimento caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	150		
09	Luva para procedimento, caixa com 100 unidades, tamanho G	CAIXA	150		
10	Oxímetro de pulso portátil para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico (adulto)	UND	04		
11	Oxímetro de pulso portátil para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico (pediátrico)	UND	02		
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, existente no orçamento.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;
- c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

##### **11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:**

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;





## 12 – DAS ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante

12.2 - No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos equipamentos e material permanentes em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas no termo de referência do anexo I edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

12.3 - O responsável pelo recebimento dos equipamentos e material permanentes está autorizado a recusar o material, caso esta não esteja de acordo com as especificações constante no termo de referência do Anexo I Edital.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

13.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Taboleiro Grande/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

14.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

151 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

16.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

16.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;



16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Taboleiro Grande/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**P/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**P/ADJUDICATÁRIA**





### III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SICELEBRAM MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Av. Alexandre Soares, nº 92, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 10.277.035/0001-26, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a senhora **LUZIA LARISSA ALVES BESSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.535.854-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 066.141.444-21, residente e domiciliada na Rua Vital de Castro, nº 297, Centro, Taboleiro Grande/RN, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 11080801/2022-PMTG**, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1– Constitui o objeto do presente contrato de aquisição de produtos de proteção individual (EPI), higienização e teste rápido para detecção do COVID, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2 – Especificação Técnica do Material:

Em R\$1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool líquido antisséptico 70%, frasco contendo 1 Litro	UND	2000		
02	Álcool líquido antisséptico 70%, frasco contendo 5 litros	UND	50		
03	Avental descartável hospitalar, pacote com 10 unidades	Pct	30		
04	Máscara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades	Caixa	500		





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
05	Máscara nº 95 ou PFF2	UND	2000		
06	Teste Rápido Nasofaringe para detecção antígeno SARS COVID-2,	UND	150		
07	Luva para procedimento, caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	150		
08	Luva para procedimento caixa com 100 unidades, tamanho M	CAIXA	150		
09	Luva para procedimento, caixa com 100 unidades, tamanho G	CAIXA	150		
10	Oxímetro de pulso portátil para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico (adulto)	UND	04		
11	Oxímetro de pulso portátil para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico (pediátrico)	UND	02		
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$</b>

1.1.3 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.4 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.1.5 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.1.6 – No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos equipamentos e material permanentes em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas no termo de referência do anexo I edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

1.1.7 – O responsável pelo recebimento dos equipamentos e material permanentes está autorizado a recusar o produto, caso esta não esteja de acordo com as especificações constante no termo de referência do Anexo I Edital.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 – Da Solicitação:

2.2.1 – Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Compra (OC) e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata de Registro de Preços.

2.2 – Da Aquisição dos materiais:

2.2.1 – De posse dos documentos acima, o detentor da Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a aquisição do produto mediante comprovação ou atesto de realização.



### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

3.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do material nas normas deste Contrato;

3.1.3 – O Recebimento do produto a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.1.3.1 – O recebimento do produto assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pela Secretaria requisitante.

3.1.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do produto licitado e contratado;

3.1.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.1.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.1.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.1.8 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

3.1.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

4.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

4.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e/ou das unidades administrativas.

4.1.4 – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.





4.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a aquisição do material.

4.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e/ou das unidades administrativas.

4.1.7 – Fornecer o produto de acordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.8 – O produto relacionado neste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.1.9 – O produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** será de volvido e deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de rejeição do produto.

4.1.10 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem os materiais fornecidos.

4.1.11 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.11 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

**Parágrafo Único** – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN solicitado os produtos previstos, não poderá a **ADJUDICATÁRIA**, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da **CONTRATANTE**, nenhum débito alusivo ao restante dos materiais que lhe foram adjudicados e não solicitados.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Pela execução dos produtos de cada item adjudicado à **CONTRATADA** será pago o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item adjudicado, totalizando, no final, um montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Nos preços estão incluídos mão-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

5.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente certame se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da seguinte dotação orçamentária: Exercício de \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_, Projeto/Atividade \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato vinculado a Ata de Registro de Preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e a Detentora, terá validade até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, desde que não ultrapasse a vigência da Ata de Registro de Preços.





## 7 – CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo o **30 (trinta) dias** após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria de Finanças, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

**Parágrafo Primeiro** – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e a respectiva Agência.

**Parágrafo Segundo** – À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais fornecidos pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**Parágrafo Quarto** – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretaria requisitante ou por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, cujas atribuições basilares são:

8.1.1 – Emitir atestados de aceitação;

8.1.2 – Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA**, relativos à execução deste Contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do Contrato;

8.1.3 – Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho no fornecimento dos materiais contratados.

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais.

**Parágrafo Segundo** – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer erro ou imperícia no fornecimento dos materiais, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a fornecer novos materiais sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

8.2 – O prazo para retirada da Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho será de até **03 (três) dias úteis**, contados dos respectivos pedidos.





**Parágrafo Quarto** – Para retirada de cada Ordem de Compra e Nota de Empenho, quando houver, perante a Secretaria requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da **CONTRATANTE**, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido **03 (três) meses**, contados da assinatura deste contrato vinculado a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto – Unidades Requisiteiras:** O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessada, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da detentora. Fica ainda admitida a possibilidade de carona dos órgãos/entes da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes de 50% dos itens registrados.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1– De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Caso os produtos licitados não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 – A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

9.1.6 – O valor da multa referida no subitem 9.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

9.1.7 – A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.

**Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou



b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando caracterizados os seguintes motivos:

11.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3 – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATANTE**, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

11.1.4 – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

11.1.5 – Pelo desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

11.1.6 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**.

11.2 – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente Contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, para que este se manifeste no prazo de **05 (cinco) dias**, a seu respeito.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – O presente contrato não poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 ou 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.





**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

15.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_





## ANEXO IV – MODELO “A”

# DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° xxxx/20222-SRP para o Sistema de Registro de Preços, **declara** expressamente que até a presente data, **inexistem** fatos supervenientes para sua Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO IV – MODELO “B”

# DECLARAÇÃO

**INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V, do artigo 2,7 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara** sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO IV – MODELO “C”

# DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO IV – MODELO “D”

# DECLARAÇÃO

(REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** sob as penas da lei cumpri com todos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO IV – MODELO "E"

# DECLARAÇÃO

(REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIA EDITALÍCAS)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da Lei, que que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório,.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo**  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO IV – MODELO "F"

# DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo**  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080801/2022-PMTG**

SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2022, ÀS 09H00MIN.  
LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. ALEXANDRE SOARES, Nº 96, CENTRO, CEP: 59.840-000, TABOLEIRO GRANDE/RN TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

